



BOLETIM INFORMATIVO

Maio 2018

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

DESPACHO N.º 132/2018-XXI, DE 9 DE ABRIL, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

PRAZO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO MODELO 22 DE IRC

O referido diploma, determina que as obrigações tributárias previstas no n.º 1 do artigo 120.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do Código do IRC, relativa à entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (declaração Modelo 22) do ano de 2017 possa ser cumprida até 30 de junho de 2018, sem penalidades.

DESPACHO N.º 4222/2018, DO MINISTRO DAS FINANÇAS, PUBLICADO NO D.R. N.º 81/2018, SÉRIE II, DE 2018.04.26

GRUPO DE TRABALHO PARA O ESTUDO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

O presente Despacho, constitui o Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais, o qual tem por objetivo a realização de um estudo aprofundado sobre o sistema de benefícios fiscais que vigora em Portugal e que possibilite a avaliação dos referidos benefícios e do sistema de benefícios fiscais no seu todo.

DESPACHO N.º 4223/2018, DO MINISTRO DAS FINANÇAS, PUBLICADO NO D.R. N.º 81/2018, SÉRIE II, DE 2018.04.26

CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA A PREVENÇÃO E COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DE LITÍGIOS ENTRE O CONTRIBUINTE E A ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Com o presente diploma, determina-se a constituição de um Grupo de Trabalho para a prevenção e composição amigável de litígios entre o contribuinte e a administração fiscal, tendo em vista a identificação de oportunidades de introdução de mecanismos de prevenção e resolução alternativa de litígios no procedimento tributário.

CALENDÁRIO FISCAL

10 de maio 2018

IVA

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de março de 2018.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES – A.T.

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

15 de maio 2018

INTRASTAT

Data limite de entrega ao INE da declaração referente ao mês anterior.

IVA

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao 1.º trimestre de 2018.

Data limite de opção pela modalidade de pagamento do IVA

devido pelas importações de bens através da declaração periódica mensal do IVA, para os sujeitos passivos que, cumprindo os requisitos, queiram iniciar a aplicação desta modalidade a partir do mês seguinte.

IRS/ IMT - MODELO 11

Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.

21 de maio 2018

IVA

Data limite de pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas.

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior, tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou

prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000 Euros. Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53.º, que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS – SAFT DA FATURAÇÃO

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT + FGCT

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

IRS— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

IRC— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

IS— IMPOSTO SELO

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

22 de maio 2018

COPE— BANCO DE PORTUGAL

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

30 de maio 2018

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO

Data limite de entrega da contribuição extraordinária sobre o

setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2018.

31 de maio 2018

IVA

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição de IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutra Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IUC— IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

MODELO 30

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes, de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de março de 2018.

IRS

Data limite de entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados, para os sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos. Data limite de entrega da Declaração Modelo 49, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 18, pelas Entidades emittentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 27, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do RCESE.

IRC

Data limite de entrega da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Data limite de pagamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação

coincidente com o ano civil (Modelo 22).

Entretanto o prazo de entrega da Modelo 22 e autoliquidação do correspondente imposto, foram prorrogados para dia 30 de junho (Despacho n.º 132/2018 – XXI do SEAF).

Data limite de entrega da Declaração Modelo 27, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se referem o n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do RCESE.

AIMI - Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis

Entrega pelos sujeitos passivos casados ou em união de facto da declaração de opção pela tributação conjunta, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI, caso não tenha sido efetuada no ano anterior.

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.
